



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LFDA-MG
Telefone: (31) 3660 9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 25/2019

Pregão Eletrônico nº 10/2018

Processo nº 21181.001145/2017-73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CAPE – INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota**, Coordenador Substituto nomeado pela Portaria nº 495 publicada em 31/05/2012 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPE – INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.312.517/0001-93, sediado(a) na Rua José Maria Rodrigues, nº 318, Bairro Lagoa, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.578-120 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Cristiane Alves Pereira** portadora da Carteira de Identidade nº MG 11.405.258, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 057.846.746-17, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001145/2017-73, Pregão Eletrônico nº 10/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2018 em sua Cláusula Primeira por mais 12 meses, bem como realizar a repactuação dos preços praticados com a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do referido contrato em sua Cláusula Terceira.

1.2. O item 1.3 da cláusula primeira do contrato inicial, em decorrência da repactuação dos preços passará a vigorar com a seguinte redação:

Grupo	Item	Postos	Unidades do LANAGRO/MG	Quantitativo de Postos	Valor unitário do Posto	Valor mensal dos postos	Valor
							Total Anual

1	1	RECEPCIONISTA	PEDRO LEOPOLDO/MG	6	R\$ 4.208,16	R\$ 25.249,02	R\$ 302.988,24
	2	RECEPCIONISTA	BELO HORIZONTE/MG	1	R\$ 4.413,39	R\$ 4.413,39	R\$ 52.960,68
	3	TELEFONISTA	PEDRO LEOPOLDO/MG	2	R\$ 2.824,80	R\$ 5.649,60	R\$ 67.795,20
	4	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	PEDRO LEOPOLDO/MG	1	R\$ 4.676,54	R\$ 4.676,54	R\$ 56.118,48
TOTAL DO GRUPO:						R\$ 39.988,55	R\$ 479.862,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar um novo período, com início em 02/07/2019 e término em 02/07/2020, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 até completar o limite de 60 (sessenta) meses do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com base o que está previsto no inciso II, § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, o novo valor mensal da contratação sofrerá uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial que passará a ser de R\$ 39.988,55 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 479.862,60 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para o novo período de vigência.

3.1.1. Por força do reajuste procedido através da repactuação dos preços por força das Convenções Coletivas de Trabalho nºs MG000128/2019 e MG000034/2019 bem como aumento das tarifas de transporte público de Belo Horizonte através do Decreto nº 17.041, de 26/12/18 que majoraram os custos dos postos de Supervisor de atendimento e recepcionistas. A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 1.979,21 (um mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor de R\$ 11.941,23 (onze mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), compreendendo o período de 01/01/2019 a 01/07/2019.

3.2. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido de repactuação 2019 dos postos de telefonistas da Sede Pedro Leopoldo e reajuste de insumos, conforme documento acostado aos autos (6733551), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa – 2028 – Defesa Agropecuária

Ação – 214W – Implementação da Defesa Agropecuária

Plano Orçamentário 0005-Funcionamento dos Laboratoriais Nacionais Agropecuários

Elemento de Despesa – 339037.00 – Locação de Mão de Obra

Fonte de Recursos – 100

Plano Interno - PI : FUNLAB

4.2. No exercício seguinte, novos aportes de créditos orçamentários correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação somente poderá ocorrer mediante celebração de termo aditivo a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, no valor de R\$ 23.993,13 (Vinte três mil novecentos noventa e três reais e treze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias conforme Art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante mediante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme prevê os arts. 64 e 65 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 04 de junho de 2019.

Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota
CONTRATANTE

Cristiane Alves Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 04/06/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 04/06/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 04/06/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alves Pereira, Usuário Externo**, em 04/06/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7473810** e o código CRC **33192DBD**.
